



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**  
**PAD Nº 11.815/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **EDITORAS FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.769.803/0001-92**, com sede em Belo Horizonte-MG, Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Jardim Atlântico, CEP 31.710-430, telefones (31) 2121-4919 e (31) 99552-5674, e-mail [claudia@editoraforum.com.br](mailto:claudia@editoraforum.com.br), para renovação de assinatura do serviço de BID – Biblioteca Digital Fórum, com fulcro no **Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93**, inexigibilidade de licitação.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a apresentação de declaração de exclusividade emitida em 20/08/2019 pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Desenvolvimento com Justiça Social “(...) *detém exclusividade de produção, comercialização e distribuição dos produtos: “Biblioteca Digital Fórum (...) para todo o território Nacional (...)*”

## **1. OBJETO**

**1.1.** Renovação da assinatura do serviço de BID Biblioteca Digital Fórum, abrangendo o período de 12 meses, para atender às unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

## **1.2. Especificação dos Serviços**

**1.2.1.** Renovação de 1 (uma) assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Livros Assinatura – 7ª série 2019/2020, a fim de atender as unidades do Tribunal.

**1.2.2.** A assinatura da 7ª Série corresponde à aquisição, do total de 104 novos títulos que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência da contratação. Possui todas as funcionalidades da BID Livros. A contratada oferece bônus que disponibilizará gratuitamente, na Biblioteca Digital, as novas edições<sup>1</sup> dos títulos adquiridos inclusive das séries anteriores adquiridas, que forem publicadas na vigência da contratação, a fim de que o contratante se mantenha atualizado durante todo o período contratado.

<sup>1</sup> Exceto quanto aos títulos que deixarem de ser publicados pela Editora Fórum, em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.

**1.2.3.** Permissão de acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado da Biblioteca Digital Fórum de Livros aos servidores deste Tribunal em qualquer de seus departamentos ou unidades, em rede interna, via intranet.

**1.2.4.** A BID Livros é composta por séries com obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do Direito. Tem como funcionalidades da plataforma: leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF.

**1.2.5.** São características do serviço:

**1.2.6.** Acesso ilimitado e simultâneo (acessado por todos da Instituição em rede interna, via intranet);

**1.2.7.** Permitido acesso via extranet possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento;

**1.2.8.** Acesso permanente (o conteúdo adquirido pelo cliente será disponibilizado para sempre, porém sem atualizações após o término da assinatura, ou seja, acesso perpétuo);

**1.2.9.** Ferramenta de busca rápida e inteligente;

**1.2.10.** Citação prática<sup>2</sup> permite "copiar e colar" trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;

**1.2.11.** Adaptada para uso em dispositivos móveis;

**1.2.12.** Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;

**1.2.13.** Organização segundo normas da ABNT;

**1.2.14.** Seguro e estável;

**1.2.14.1.** Prático, simples e integrado.

## 2. VIGÊNCIA

Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2019 e término em 08/11/2020;

## 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA – 33.90.39.01.

## 4. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: **23108** – ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE; unidade de fornecimento: **UNIDADE**.

## 5. VALOR E CONDIÇÕES

<sup>2</sup> É permitido ao CONTRATANTE citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que seja informado a fonte, garantidos os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III da Lei nº 9.610/1998, sendo vedado a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de resarcimento, em caso de infração aos direitos autorais.

**5.1.** O valor total dessa contratação com desconto é de **R\$ 25.006,00** (vinte e cinco mil e seis reais).

**5.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada deverá cumprir com os serviços especificados neste termo.

**6.2.** Quanto ao suporte para utilização da BID, a Editora Fórum disponibilizará o e-mail [suportebid@editoraforum.com.br](mailto:suportebid@editoraforum.com.br) e telefone (31) 21214974, comprometendo-se com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, haverá imediatamente informação no site da contratada.

**6.3.** Na eventual impossibilidade de fornecimento dos serviços, caberá à contratada, no prazo de 48 horas, contados da data da edição da respectiva publicação, comunicar o fato por escrito ao contratante com as devidas justificativas;

**6.4.** Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tanto, conforme determina a Lei específica;

**6.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução da contratação;

**6.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a prévia anuência do contratante.

**6.7.** Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O TRE/PR compromete-se á a:

**7.1.** Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

**7.2.** Promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**7.3.** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**7.4.** Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**7.5.** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

**7.6.** Estar ciente de que o funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer link de 1 mega ou superior e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox, Google Chrome, exceto nas versões betas de alguns destes navegadores).

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seu substituto, oficialmente designados.

**8.2.** Caberá ao **gestor**:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;

**8.3.** Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail, [biblioteca@tre-pr.jus.br](mailto:biblioteca@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

**9.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**9.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**9.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**9.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**9.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**9.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**9.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**9.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**9.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**9.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**9.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao contratante.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**10.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**10.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Biblioteca do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8337, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [biblioteca@tre-pr.jus.br](mailto:biblioteca@tre-pr.jus.br).

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

**Marister Zequinão de Almeida**  
Analista Judiciário

**Debora Beatriz Machado Lopes**  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativo e Contratações Diretas  
**SASAC**